



Id:OCC564B169248AAC

Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº310/2025

Jerumenha - PI, de 19 de Dezembro de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal, para adequar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerumenha-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do parágrafo 2º. do artigo 27 da Lei n 246/2021 – Código Tributário Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 das listas de serviços do art. 28 desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte, e após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2025.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:OE28AA29C6AE8AAB



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº311/2025

Jerumenha – PI, de 19 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a reestruturação do cargo de Fiscal de Tributos no quadro de pessoal efetivo do Município de Jerumenha-PI, altera a Lei Municipal nº 230/2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerumenha-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura o cargo de Fiscal de Tributos, integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal e com a Instrução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI).

Art. 2º O cargo de Fiscal de Tributos passa a ter sua quantidade de vagas, requisitos de provimento, vencimento e atribuições definidos no Anexo I desta Lei, que substitui e revoga as disposições correspondentes da Lei Municipal nº 230, de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º O vencimento base para o cargo de Fiscal de Tributos fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo da percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 231/2019.

Art. 4º O ingresso no cargo de Fiscal de Tributos dar-se-á exclusivamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a realização de concurso público e o pagamento dos vencimentos e vantagens dos novos servidores, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – O Poder Executivo incluirá na proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo exercício financeiro as previsões necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, em observância ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



contrário, em especial as que conflitem com esta norma na Lei Municipal nº 230/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2025.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO E SEUS RESPECTIVOS REQUISITOS

Requisitos: Ensino Superior em Direito, Contabilidade ou Administração de Empresas	
Fiscal de Tributos	Fiscalizar e auditar como verificar in loco a regularidade fiscal de empresas e estabelecimentos comerciais, analisando documentos e registros; combater a evasão fiscal, investigando possíveis fraudes e irregularidades no pagamento de impostos; lançar tributos constituindo o crédito tributário através do lançamento de impostos e multas; aplicar sanções como lavrar autos de infração, apreensão e outros documentos quando irregularidades são encontradas; orientar contribuintes prestando esclarecimentos sobre a legislação tributária e auxiliar em suas dúvidas; analisar e avaliar processos administrativos fiscais e dar pareceres em pedidos de isenção e recursos; controlar a arrecadação monitorando o recolhimento de tributos; elaborar relatórios e dados estatísticos sobre as fiscalizações e o sistema de arrecadação; executar demais tarefas relacionadas à área de tributação do município atendendo o Código Tributário Municipal e demais Normas Federais; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Quantidade de vaga: 01	
Vencimento: R\$ 3.000,00	